



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0362/2016**

Paulo Danei Massari, conhecido como São Paulo da Cruz nasceu em Ovada, na Itália, tendo-se mudado, mais tarde, para, Castellazzo Bormida não muito longe da sua terra natal. A sua mãe ensinou-o a ver na Paixão de Jesus Cristo a força para superar todas as provas e dificuldades. Assim, enamorado de Jesus crucificado desde criança, quis entregar-lhe toda a sua vida. Fundador da Ordem Passionista.

Por volta de 1715-1716, desejoso de servir a Cristo, apresentou-se em Veneza e alistou-se no exército. Queria lutar contra os Turcos, que então ameaçavam a Europa, com mística de cruzado. Enquanto adorava o Santíssimo Sacramento numa igreja compreendeu que não era aquela a sua vocação.

Abandonou a carreira militar, serviu durante alguns meses uma família e regressou a casa. Embora o seu tio sacerdote promettesse deixar-lhe toda a sua herança no caso de vir a casar, Paulo renunciou à oferta.

Segundo um testemunho, uma aparição da Virgem Maria permitiu-lhe conhecer o hábito, o emblema e o estilo de vida do futuro Instituto, que teria sempre Cristo crucificado como centro. O bispo de Alexandria, Mons. Gattinara, ouvido o conselho de confesores prudentes, revestiu-o com o hábito da Paixão, a 22 de Novembro de 1720. Passou 40 dias na sacristia da igreja de S. Carlos, em Castellazzo. As suas experiências e o seu estado de espírito, durante aquela "quarentena" conservaram-se até hoje com o nome de "Diário Espiritual". Além disso, elaborou um esboço das regras, destinadas a possíveis companheiros, aos quais chamava de "Os Pobres de Jesus". O seu irmão João Baptista, que o visitava, quis associar-se a ele, mas Paulo, naquela altura, não o permitiu.

Concluída a experiência, o bispo autorizou-o a viver na ermida de Santo Estevão, em Castellazzo, e a realizar apostolado como leigo. No verão de 1721, viajou até Roma, no intuito de obter uma audiência papal para explicar as luzes recebidas sobre uma futura Congregação. Os oficiais do Monte Quirinal, onde residia o papa, não o deixaram entrar, pois pareceu-lhes tratar-se de mais um aventureiro.

Aceitou a humilhação que o configurava a Jesus crucificado e, na Basílica de Santa Maria Maior, perante a Virgem "Salus Populi Romani", fez voto de se consagrar a promover a memória da Paixão de Jesus Cristo.

De regresso à sua terra, deteve-se um pouco em Obertello, na ermida da Anunciação do Monte Argentário. Ao chegar a Castellazzo, encontrou-se com o seu irmão João Baptista e, juntos, resolveram levar uma vida eremítica no Monte Argentário. Depois, a convite de Mons. Pignatelli, deslocaram-se para a ermida de Nossa Senhora, em Gaeta.

Mais tarde, Mons. Cavallieri recebeu-os durante algum tempo, em Tróia, tendo regressado a Gaeta, mas, desta vez, para o Santuário da Virgem da "Civita", em Itri. Os esforços de fundar uma comunidade fracassavam sempre. Para serem pregadores da Paixão era necessário tornarem-se sacerdotes. Por isso, resolveram viajar para Roma. Enquanto estudavam a Teologia, foram prestando o seu serviço no hospital, atendendo os doentes infectados pela peste. O Papa saudou-os no Monte Célio, junto à igreja chamada "Laq Navicella" (Santa Maria em Navicella), e deu-lhes uma autorização oral de poderem fundar a ordem no Monte Argentário. Uma vez ordenados sacerdotes, em 1727, os dois irmãos abandonaram Roma e dirigiram-se para o Monte Argentário.

São Paulo da Cruz sofreu muito nos seus últimos anos de vida, morrendo em Roma em 18 de outubro, e foi canonizado em 1867.

Conclui-se, diante de toda esta situação, que se observe o merecido reconhecimento de seu mérito, e que sua morte é fato notório, além de estar em conformidade com a LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007. Com anuência em anexo.

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

Por esta razão, conto com o voto favorável dos Nobres Pares para aprovar a presente proposta.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).